

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Ruy Barbosa
CNPJ 09.428.483/0001-02
Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN
Telefone: (084) 3636-0009
E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



EDITAL DE DISPENSA Nº 1501202601/2026
PROCESSO Nº 1501202601-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software de Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Valor total orçado: R\$ 11.669,88 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme planilhas orçamentárias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, de acordo com a regulamentação/resolução de Nº 01/2024 e 01/2025, solicita proposta de preços para atendimento de processo de contratação direta de **DISPENSA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas até as 13:00 hs do dia 22/01/2026 através do e-mail camaramunicipalrb2018@gmail.com e a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá no dia 23/01/2026 às 09:00, no âmbito interno da Administração, conforme o procedimento de dispensa de contratação direta previsto na Lei nº 14.133/2021.

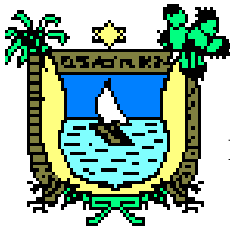
1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

2 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO (SOMENTE AO PROPONENTE VENCEDOR):

2.1 Para fins de confirmação da proposta mais vantajosa e posterior formalização da contratação, será exigido do fornecedor indicado como vencedor o envio da documentação a seguir relacionada, **EM ARQUIVO ÚNICO**, em momento **posterior** à seleção da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa
CNPJ 09.428.483/0001-02
Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN
Telefone: (084) 3636-0009
E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



2.2 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

2.3 Regularidade Fiscal:

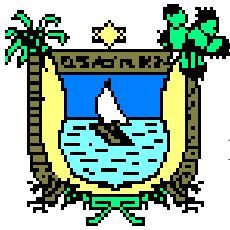
- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

2.4 Qualificação Técnica:

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente processo de contratação direta.

2.5 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, quando não constar prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



2.6 Outros Documentos:

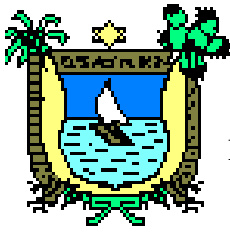
- a) Declaração emitida pelo proponente que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente processo de contratação direta, conforme modelo anexo;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

2.7. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências acima.

3 PROPOSTA:

3.1 Os proponentes deverão enviar à Comissão de Contratação direta as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, **onde deverão constar:**

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da contratação direta;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem que a execução dos serviços terá início após a formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços, o proponente deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratado, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa
CNPJ 09.428.483/0001-02
Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN
Telefone: (084) 3636-0009
E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



3.2 O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada **ITEM**, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no termo de referência anexo.

5 **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

5.1 A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

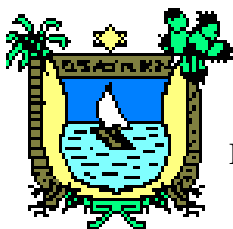
05 CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA 10010 CÂMARA MUNICIPAL 01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER
LEGISLATIVO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

6 - CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação, endereço eletrônico camaramunicipalrb2018@gmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

7- FORO: As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Ruy Barbosa/RN, 15 de janeiro de 2026.

SELMARA MARIA DA COSTA
Agente de Contratação Direta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

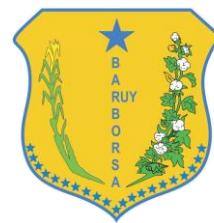
Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software de Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a correta, eficiente e legal gestão de pessoal e da folha de pagamento da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, atividade essencial ao funcionamento da Administração Pública.

O processamento da folha envolve cálculos complexos, aplicação de descontos legais, apuração de encargos previdenciários, geração de relatórios oficiais e envio de informações obrigatórias aos sistemas governamentais, como eSocial, DCTFWeb, RAIS e DIRF, exigindo sistema informatizado confiável, atualizado e compatível com a legislação vigente.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, com vigência definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá garantir a execução regular dos serviços durante toda a vigência contratual.

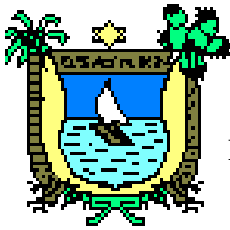
5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. R\$ 11.669,88 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

5.2. Não será aceito propostas com valor superior ao orçado.

6. PLANILHA DE ITENS:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - 049691/0324 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA D						
LOTE DE ITENS AUTÔNOMOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



00/001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software de Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.		SERVIÇOS	12,00	972,49	11.669,88
LOTE 00 - VALOR TOTAL						11.669,88
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						11.669,88

6.1. Os proponentes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do processo de contratação direta se situem além daquele patamar. *(TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)*

7. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

7.1 Nos preços propostos e nos lances que a proponente vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da contratação direta, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela proponente, o qual será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

8. METODOLOGIA

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

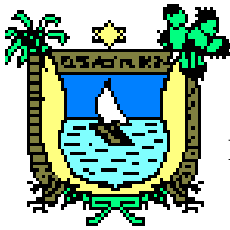
9.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações estabelecidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



neste Termo de Referência e com a legislação vigente;
II – Manter a qualidade, regularidade e continuidade da execução dos serviços;
III – Prestar suporte técnico ou operacional, quando aplicável, dentro de prazos razoáveis;
IV – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas;
V – Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do contrato;
VI – Comunicar previamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer, interferir ou atrasar a execução dos serviços contratados, indicando as medidas corretivas cabíveis;

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

VIII – Cumprir integralmente as determinações expedidas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência;

IX – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

X – Cumprir integralmente as determinações expedidas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto e com as condições contratuais estabelecidas.

10.2. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Além de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital e neste Termo de Referência, compete à Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, na condição de CONTRATANTE:

I – Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

II – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores pactuados, após o devido atesto da fiscalização, desde que não haja impedimento legal ou contratual;

III – designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

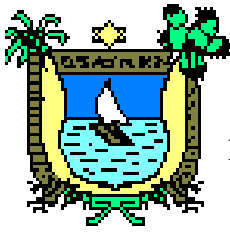
IV – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, exigindo o fiel cumprimento do objeto e das condições estabelecidas;

V – Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidades ou necessidades de ajuste verificadas durante a execução contratual;

VII – adotar as providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços que não estejam em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



conformidade com este Termo de Referência ou com as condições contratuais estabelecidas.

11.2. A atuação da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Compete à fiscalização do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

II – verificar a adequada execução do objeto contratado, inclusive quanto à manutenção, atualizações, correções e demais obrigações assumidas pela contratada;

III – acompanhar o atendimento prestado pela contratada quanto às solicitações de suporte técnico, observando prazos, qualidade e efetividade das soluções apresentadas;

IV – registrar, em relatórios, sistema próprio ou outro meio idôneo, as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, interrupções ou descumprimentos das obrigações;

V – comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços;

VI – atestar as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados, como condição para o pagamento.

12.3. A atuação da fiscalização não compreende a aplicação de sanções administrativas, a instauração ou o julgamento de processos administrativos, competindo tais atos à autoridade administrativa competente.

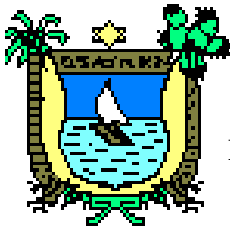
12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto contratual, nem a exime da reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

12.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou com as condições contratuais estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

13.2. Compete ao gestor do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



- I – Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo e financeiro;
- II – Verificar o cumprimento dos prazos contratuais e das condições pactuadas;
- III – promover as medidas necessárias à formalização de aditivos, prorrogações ou ajustes contratuais, quando cabíveis;
- IV – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências administrativas.

13.3. Compete ao fiscal do contrato:

- I – Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços de locação, manutenção, suporte e atualização do software;
- II – Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e requisitos definidos neste Termo de Referência;
- III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e encaminhá-las ao gestor do contrato;
- IV – Atestar a execução regular dos serviços para fins de pagamento.

13.4. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado de forma **mensal**, mediante apresentação de **nota fiscal**, após o devido **atesto do fiscal do contrato**, que confirmará a regular execução dos serviços no período correspondente.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor competente, observada a regularidade fiscal da contratada.

14.3. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

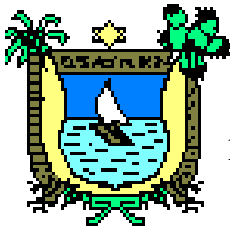
14.4. Em caso de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem que isso gere direito a reajuste ou indenização.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Garantido o direito à ampla defesa, o proponente poderá ficar impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas, conforme Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

15.3 A Administração deverá comunicar ao Proponente ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

15.4 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro documento administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do proponente, por fax ou e-mail do Proponente ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

15.5 Em caso de não conseguir localizar o Proponente ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

16.3. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Contratação direta.

Ruy Barbosa/RN, 15 de janeiro de 2026.

SELMARA MARIA DA COSTA
Agente de Contratação Direta

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO
PRESIDENTE